

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

EDITAL SEI Nº 0018911019/2023 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) e banheiros químicos para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo,

1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 13 de novembro de 2023, às 18:34h.

Questionamento 01: *"Não estamos conseguindo encontrar o número do pregão no sistema Gov.br, nem mesmo cadastrar a proposta que se dará até a data do dia 17 de novembro. O número especificado no edital para cadastramento da licitação- UASG 453230, não condiz com o mesmo, pois aparece para o pregão de manutenção de ar condicionado.."*

Resposta: Salientamos que, o Edital do Pregão Eletrônico nº 170/2023 está regrado pela Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, conforme divulgado pelo Portal de Compras do Governo Federal, o cadastro das propostas no sistema se dá de forma diferente da Legislação anterior (Lei Federal 8.666/1993). Nesse sentido, esclarecemos que os processos referentes à Lei 14.133/2021 deverão ser acessados como "Dispensa/**Licitação Eletrônica (Novo)**" (grifado). Por fim, orientamos que, eventuais dúvidas de acesso ao sistema sejam esclarecidas diretamente como o Portal de Compras do Governo Federal.

Questionamento 02: *"Aproveitando a oportunidade, pedimos mais um esclarecimento referente ao pregão especificado para locação de banheiro químico, o serviço poderá ser sublocado? Se não, onde referencia no edital a informação?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do MEMORANDO SEI Nº 0019132945/2023 - SECULT.UAD.ACC: *"...em resposta ao memorando supracitado informamos que o objeto do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 170/2023, não poderá ser subcontratado"*. Ainda, quanto ao regramento da impossibilidade de sublocação consta no Anexo IV - Termo de Contrato no subitem 11.7 onde estabelece: *"Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato"*.

Clarkson Wolf

Pregoeiro

Portaria nº 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2023, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019133343** e o código CRC **D051FF53**.